Boletim de Serviço Eletrônico do STF em 08/02/2024

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 290, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art. 2º da Instrução Normativa 289, de 22 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, alínea *b*, do Regulamento da Secretaria, e considerando o disposto na Resolução 815, de 20 de dezembro de 2023, bem como o contido no Processo Administrativo Eletrônico 002440/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Instrução Normativa 289, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 2º A permanência, no STF, de pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo SARS-CoV-2 ou com diagnóstico positivo para COVID-19 fica condicionada à avaliação médica da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS)."

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 2º da Instrução Normativa 289, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo**, **DIRETOR-GERAL**, em 08/02/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456370** e o código CRC **88154A45**.